Docusign Envelope ID: FB249C95-8438-8C4F-806F-0C96A49A0B29

**LUMIÈRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
**ENTIDADE DE INVESTIMENTOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ/MF sob o nº 64.094.514/0001-36 ("Fundo")**

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

## Realizada em 31 de julho de 2026

**1. DATA, HORA, LOCAL: 31 de julho de 2026, às 10 horas**, na sede social da **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, devidamente autorizada pela CVM, por meio do ato declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, a prestar serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, com endereço na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("**Prestadora de Serviços Essenciais**").

**2. CONVOCAÇÃO:** A Administradora encaminhou, em 20 de julho de 2026, por correspondência eletrônica, o Edital de Convocação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do artigo 44 do Regulamento do Fundo, convocando o Cotista para a Assembleia a ser realizada às 9h30 do dia 04 de agosto de 2026, tendo sido estabelecido o mesmo prazo para o encaminhamento das respectivas manifestações de voto.

Considerando que a Administradora recebeu, previamente ao referido prazo, a manifestação de voto do único Cotista apto a votar, restou dispensada a observância do prazo originalmente estabelecido no Edital de Convocação, sendo a Assembleia realizada nesta data e considerada regularmente instalada.

**3. PRESENÇA: (a)** Representantes legais da Administradora, acima qualificada; **(b)** representantes legais da Gestora, acima qualificada; **(c) SGC ASSET LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Funchal, nº 418, Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo - SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.238.656/0001-11, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.808, de 8 de abril de 2008 ("SGC ASSET" e/ou "Nova Gestora"); e **(e)** Cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme voto encaminhado e arquivado na sede da Administradora.

**4. MESA:**

Presidente: Ana Racy; e

Docusign Envelope ID: FB249C95-8438-8C4F-806F-0C96A49A0B29

Secretária: Gabriela Papalardo.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

**I-** A 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe Única do Fundo, composta por 10.300.000 (dez milhões e trezentas mil) cotas, com preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) ("**2ª Emissão**" e "**Preço de Emissão**", respectivamente). As cotas da 2ª Emissão serão objeto de colocação privada, não caracterizada como oferta pública e, portanto, não sujeita ao rito de registro previsto na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), observadas as demais características constantes do suplemento da 2ª Emissão, nos termos do Anexo I à presente Ata;

**II-** Considerando que (i) a **SGC ASSET LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Funchal, nº 418, Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo - SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.238.656/0001-11, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.808, de 8 de abril de 2008 ("**SGC ASSET**") atualmente atua como Consultor Especializado do Fundo e (ii) as demais alterações submetidas à deliberação nesta Assembleia contemplam a concentração, no Gestor, de diversas atribuições atualmente desempenhadas pelo Consultor Especializado, a nomeação da **SGC ASSET**, como gestor da carteira do Fundo em substituição à **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("**FIDD**") a partir de 31 de julho de 2026;

**III-** O provisionamento e o pagamento, de forma proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços, das taxas de gestão devidas à **FIDD** até a data de sua substituição pela **SGC ASSET**;

**IV-** Em decorrência da nomeação da **SGC ASSET** para exercer os serviços de gestão da carteira do Fundo e da concentração, no Gestor, das atribuições anteriormente desempenhadas pela **SGC ASSET** como Consultora Especializada do Fundo, com o consequente encerramento do respectivo contrato de prestação de serviços, as seguintes alterações no Regulamento: **(a)** alteração do artigo 22, para refletir a nomeação da SGC ASSET como Gestor do Fundo; **(b)** exclusão do artigo 23, que disciplina a contratação da consultoria especializada; e **(c)** exclusão das demais referências à consultoria especializada e à respectiva remuneração constantes do Regulamento;

Docusign Envelope ID: FB249C95-8438-8C4F-806F-0C96A49A0B29

**V-** A alteração do atual artigo 33 do Regulamento, que, em decorrência da renumeração das alterações ora propostas, passará a corresponder ao artigo 31, com o objetivo de modificar a Taxa de Gestão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e observado o valor mínimo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para 1,00% (um por cento) ao ano, incidente sobre o Capital Integralizado do Fundo;

**VI-** A alteração do item (iii) do artigo 38 do Regulamento (correspondente ao artigo novo 35), a fim de substituir a referência ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada e estabelecer diretamente no Regulamento a condição aplicável à terceira etapa da distribuição de recursos;

**VII-** A ratificação da nomeação de pessoas vinculadas ao Gestor do Fundo para compor o Comitê de Investimentos do Fundo, bem como o não exercício, neste momento, do direito de indicação de um dos membros do Comitê, nos termos do artigo 30, que passa a corresponder ao artigo 28, parágrafo primeiro, do Regulamento;

**VIII-** A consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando todas as alterações decorrentes das deliberações acima, na forma do Anexo II à presente Ata; e

**IX-** A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia, incluindo a atualização, formalização, divulgação e registro dos documentos pertinentes perante a CVM e os demais órgãos e entidades competentes.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Cotista, representando nesta data a totalidade das cotas em circulação do Fundo, aprovou, mediante envio de manifestação de voto arquivado na sede da Administradora, todas as matérias constantes da "Ordem do Dia", sem quaisquer ressalvas ou restrições. Em decorrência da aprovação, o Cotista autoriza a Prestadora de Serviços Essenciais a praticar todos os atos necessários à implementação dos itens deliberados.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Docusign Envelope ID: FB249C95-8438-8C4F-806F-0C96A49A0B29

*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de julho de 2026*

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

**Presidente**

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

**Secretária**

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
**Administradora**

DocuSigned by:
Pedro Salmeron
00F4044194C240E...

Signed by:
Fernando Frutuoso
2376192F1FCA47F...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
**Gestora**

Assinado por:
Rafael Minuti
6F37D4A3CD4A4DD...

SGC ASSET LTDA.
**Nova Gestora**

Docusign Envelope ID: FB249C95-8438-8C4F-806F-0C96A49A0B29

## ANEXO I

## SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO LUMIÈRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ENTIDADE DE INVESTIMENTOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

*Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.*

| **Características da Segunda Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo ("2ª Emissão") e Oferta de Cotas da 2ª Emissão** | |
|---|---|
| **Montante Total da Emissão** | R$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais). |
| **Preço de Emissão Unitário** | R$ 1,00 (um real) por cota. |
| **Público-Alvo** | Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. |
| **Forma de colocação das Cotas** | As cotas serão objeto de oferta privada, não sujeita a registro na CVM. |
| **Prazos** | As cotas deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão. Findo o prazo, as cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou Instrumento Particular da Administradora, independente de subsistir saldo remanescente. |
| **Preço de Subscrição e/ou Integralização** | As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo Preço de Emissão. |
| **Da Integralização das Cotas** | As Cotas serão integralizadas espontaneamente ou mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pela Administradora, de acordo com instruções da Gestora, observados os procedimentos descritos no Regulamento e compromissos de investimento. |
| **Ambiente de Negociação** | As Cotas da 2ª Emissão não serão admitidas à negociação e liquidação no mercado de balcão, administrados e operacionalizados pela B3. |

Docusign Envelope ID: FB249C95-8438-8C4F-806F-0C96A49A0B29

| | |
|---|---|
| **Distribuidor Líder** | A oferta será intermediada pela Administradora **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**. |
| **Taxa de Distribuição Primária** | Não haverá Taxa de Distribuição Primária. |

**FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**

Docusign Envelope ID: FB249C95-8438-8C4F-806F-0C96A49A0B29

# ANEXO II

# REGULAMENTO CONSOLIDADO DO LUMIÈRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ENTIDADE DE INVESTIMENTOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA